



# Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

LEI Nº 152/99

De: 16 de junho de 1.999.

"Dispõe sobre autorização ao Bando do Estado de Goiás S/A-BEG em proceder a retenção de repasses nas cotas de ICMS do Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Banco do Estado de Goiás S/A - BEG, autorizado a promover descontos nos repasses das cotas do ICMS, destinados ao Município de Mimoso de Goiás, correspondentes a R\$ 0,50 (cinquenta centavos, por habitantes/ano (dividido em parcelas mensais), concernentes à contrapartida do Município ao Plano Municipal de Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, abrir CRÉDITO ESPECIAL, até a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), utilizando-se anulação total ou parcial de dotações existentes no orçamento financeiro do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e nove. (16-06-1.999).



  
- DACTILDO RODRIGUES VIDAL -  
- Prefeito Municipal -